PROCESSO LICITATORIO N° 38/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.954.442/0001-83, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL de CREDENCIAMENTO, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1654/2024.

Endereço: Prefeitura de São João do Itaperiú - SC, através de seu protocolo geral localizado na recepção do paço municipal, sito a Rua Prefeito José Acacio Delmonego, 316 – Centro – São João do Itaperiú - SC.
Vigência deste edital: O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 02 de março de 2026 às 13h, até o dia 20 de dezembro de 2026 às 13h.
Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br discriminando no assunto o número da Chamada Pública, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Acacio Delmonego, 316– Centro – São João do Itaperiú – SC, das 13h às 17h, e pelo fone (47) 3458 0010. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

1. DA PREVISÃO LEGAL

1.1–O credenciamento resulta no interesse da administração em colocar à disposição serviços diversos, encontrando respaldo legal no art. 197 da Constituição Federal, e art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços

1.2 – Os serviços e valores fixados serão distribuídos de forma proporcional e igualitários entre os credenciados contratados.

1.3 – O Município poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com os credenciados considerados habilitados, mediante inexigibilidade de licitação (art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021).

2. DO OBJETO

Abertura de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de oficinas para o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família e para SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista as atividades que serão realizadas pelo CRAS do Município de São João do Itaperiú. Importante ressaltar que parte dos recursos para a execução deste projeto será proveniente do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), visando fortalecer as ações de proteção e desenvolvimento social de crianças e adolescentes no município. TRANSFERÊNCIA 2025TR002050 FIA.

2.1 O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

2.2 As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3 Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de:

2.4 - Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados, ferramentais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

2.5 - Os serviços serão executados em local designado pela Secretaria solicitante, conforme cronograma elaborado, o qual poderá sofrer alterações de horários, dia e local.

Relação dos itens:

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	OFICINEIRO PROFESSOR DE ARTESANATO	16h	2.0000,00	20.000,00
2	OFICINEIRO PROFESSOR DE (MÚSICA)	10h	2.000,00	20.000,00
3	OFICINEIRO PROFESSOR DE (GINÁSTICA)	16h	2.000,00	20.000,00
4	OFICINEIRO PROFESSOR DE (KARATÊ)	12h	2.200,00	22.000,00
5	OFICINEIRO PROFESSOR DE (VIOLÃO)	16h	2.000,00	20.000,00
6	OFICINEIRO PROFESSOR DE (TÊNIS DE MESA)	16H	3.000,00	30.000,00
7	OFICINEIRO PROFESSOR DE (VÔLEI)	16h	3.000,00	30.000,00
8	OFICINEIRO PROFESSOR DE DANÇA (GAÚCHA)	16h	2.150,00	21.500,00
9	OFICINEIRO PROFESSOR DE DANÇA (BALÉ E JAZZ)	8h	3.000,00	30.000,00
10	OFICINEIRO PROFESSOR DE DANÇA AÇORIANA	8h	2.150,00	21.500,00
		TOTAL GERAL		**R$ 235.000,00**

O profissional deverá despertar interesses inerentes ao desenvolvimento social e humano ao público alvo (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), possibilitando aos mesmos conhecimentos de suas aptidões e o desenvolvimento de seus talentos, buscando transformá-los em agentes ativos em nossa sociedade.

2.6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços através de fiscal designado, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa;

2.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

3 –DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão credenciar-se a prestar os serviços, desde que apresentada toda a documentação necessária, sendo que o credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

3.2 –A Contratada deverá prestar serviços mediante autorização de fornecimento;

3.3 –O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a serem firmados entre as partes.

3.2 –Será vedada a participação de empresas quandino:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

d) Pessoa física e/ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

g) Vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau .

4 –CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, em **envelope devidamente lacrado**, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que o agente de Contratação receberá, examinará e julgará os documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2 Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 - O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

4.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo em anexo;

b) Declaração conjunta conforme anexo.

4.3. 2 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual,

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.3.3 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).

4.3.4 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

4.3.5 - Quanto a Qualificação Técnica:

a) ão há necessidade de apresentação.

4.3.6. O interessado deverá declarar, em documento único (conforme modelo):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em seu quadro funcional, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.6.2 Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) diascontados a partir da data de sua emissão.

4.3.6.3 O proponente ficará sujeito à desclassificação caso o agente de contratação constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.3.6.4 A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

4.3.7 Documentação para pessoa física:

a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo em anexo;

b) Declaração conjunta conforme anexo.

c) Identificação Pessoal: Apresentação de uma fotocópia da Carteira de Identidade.

d) Cadastro de Pessoa Física: Apresentação de uma fotocópia do CPF.

e) Comprovante de Residência

f) Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou N° do NIT

g) Certidão negativa de débitos do município, com data atualizada/válida;

h) Certidão negativa de débitos da secretaria da fazenda estadual, com data atualizada/válida;

i) Certidão negativa de débitos da secretaria da fazenda federal, com data atualizada/válida;

j) Documentos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato, demonstrando sua aptidão para desenvolver atividades na área de oficina selecionada.

4.3.8 O envelope deverá ser lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
Razão social da Empresa –
Município e endereço da empresa
Credenciamento nº 01/2026
Denominação do Envelope: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
OBJETO: Abertura de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de oficinas para o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família e para SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista as atividades que serão realizadas pelo CRAS do Município de São João do Itaperiú. Importante ressaltar que parte dos recursos para a execução deste projeto será proveniente do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), visando fortalecer as ações de proteção e desenvolvimento social de crianças e adolescentes no município. TRANSFERÊNCIA 2025TR002050 FIA.

4.3.7 Será considerada credenciada a pessoa física e/ou jurídica, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

4.3.8 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

6. JULGAMENTO:

6.1. A Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a

habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

6.2. Após a divulgação da inscrição, o credenciado poderá realizar o contrato conforme necessidade das Secretaria, tendo em vista o período aberto para se inscrever, e assim sucessivamente, não devendo esperar um periodo para analises de todos e julgamento.

6.3. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

6.3.1. A CREDENCIANTE que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

6.4. A Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line que não forem previamente apresentados pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

7–DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Os preços de referência a ser pago pelo Município de São João do Itaperiú/SC, foram extraídos de orçamentos elaborados nos Municípios sede da prestação dos serviços e municípios vizinhos;

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital

de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8–VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

8.1 –Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é o exercício financeiro de 2026, para credenciarem-se objetivando contratar com o Município de São João do Itaperiú/SC, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município.

8.2 –Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9–DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados, oferecidos pela CREDENCIANTE;

9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

9.3 Os serviços poderão ser realizados durante os dias da semana e finais de semana, conforme as necessidades do Município.

9.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços através de fiscal de cada secretaria solicitante, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

9.5 Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta em anexo, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

9.6 O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

9.7 –O número do CNPJ -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF – Cadastro de Pessoa física constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

9.8 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

10–DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 –O termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo gestor municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados;

10.2 –O Descredenciamento poderá ser efetuado de maneira amigável quando da notificação de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada por protocolo junto a Secretaria de Administração.

10.3 –São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;

c) cobrança extra dos serviços;

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

11–DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 –Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 156 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.3 É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de São João do Itaperiú/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 –Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2026.

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE									
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE									
Ação: 2037 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolecência					Funcional: 0008.0243.0008				
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
499	33390000000000000 - Aplicações diretas	266570000476	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Ação	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Unidade	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Orgão	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Geral	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80

Resumo por Vinculo							
Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
266570000476	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
Total Vinculos	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Ação: 2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					Funcional: 0008.0244.0008				
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
383	33390000000000000 - Aplicações diretas	150070000000	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Ação	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Unidade	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Orgão	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36

Resumo por Vinculo							
Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
150070000000	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
Total Vinculos	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — Funcional: 0008.0244.0008

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
512	33390000000000000000 - Aplicações diretas	250070000000	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Ação	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Unidade	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Orgão	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Geral	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00

Resumo por Vínculo

Vínculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
250070000000	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Vínculos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00

14–DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 –O pagamento será efetuado em até quinze dias do mês subsequente ao do fornecimento objeto deste edital, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

14.2 –O pagamento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, será realizado mensalmente, mediante a conferência das autorizações assinadas pelo servidor responsável.

14.3 –Após a conferência, a Secretaria solicitante emitirá a respectiva Solicitação de Fornecimento que será enviada para a empresa, para emissão da Nota Fiscal que, após apresentada, seguirá para o processo de empenho e pagamento.

14.4 –A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de credenciamento, descrição completa conforme autorização de fornecimento, dados bancários, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, Rua Prefeito José Acacio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú –CNPJ 95.954.442/0001-83.

14.5 - ***Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos fiscais, tributários e previdenciários.***

15–DO FORO

15.1 –Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro da Comarca de BARRA VELHA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16–DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 –Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos

e as disposições do direito privado.

16.2 – Fica expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

16.3 –O Credenciado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

16.4 –Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito Endereço: Rua Prefeito José Acacio Delmonego, nº 316, Centro, São João do Itaperiú/SC. Atendimento das 07h às 11h30 e das 13h às 17h . Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. São João do Itaperiú/SC, 24 de fevereiro de 2026.

TATIANE REGINA DE ARRIOLA:02936732921

Assinado digitalmente por TATIANE REGINA DE ARRIOLA:02936732921
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=TATIANE REGINA DE ARRIOLA:02936732921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 13:57:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Rovani Delmonego

Prefeito

Edson Goldacker Junkes
Secretário de Desenvolvimento Social e da Família

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (pessoas jurídicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de oficinas para o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família e para SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista as atividades que serão realizadas pelo CRAS do Município de São João do Itaperiú. As oficinas visam estabelecer laços de companheirismo entre os participantes, bem como aproximar a proteção social básica (representada pelo CRAS) ao público que demandam os trabalhos e benefícios ofertados.

Tem como objetivo promover atividades e ações para desenvolver plena cidadania aos participantes, estimulando o desenvolvimento pessoal, social e comunitário, proporcionando condições para inserções, reinserções em atividades de interação, integração à família e comunidade enquanto agente de transformação e desenvolvimento da comunidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados correspondem às oficinas abaixo especificadas, conforme tabela:

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	OFICINEIRO PROFESSOR DE ARTESANATO	16h	2.0000,00	20.000,00
2	OFICINEIRO PROFESSOR DE (MÚSICA)	10h	2.000,00	20.000,00
3	OFICINEIRO PROFESSOR DE (GINÁSTICA)	16h	2.000,00	20.000,00
4	OFICINEIRO PROFESSOR DE (KARATÊ)	12h	2.200,00	22.000,00
5	OFICINEIRO PROFESSOR DE (VIOLÃO)	16h	2.000,00	20.000,00
6	OFICINEIRO PROFESSOR DE (TÊNIS DE MESA)	16H	3.000,00	30.000,00
7	OFICINEIRO PROFESSOR DE (VÔLEI)	16h	3.000,00	30.000,00
8	OFICINEIRO PROFESSOR DE DANÇA (GAÚCHA)	16h	2.150,00	21.500,00
9	OFICINEIRO PROFESSOR DE DANÇA (BALÉ E JAZZ)	8h	3.000,000	30.000,00
10	OFICINEIRO PROFESSOR DE DANÇA AÇORIANA	8h	2.150,00	21.500,00
		TOTAL GERAL		**R$ 235.000,00**

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas devem atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar documentação jurídica e fiscal conforme exigência do edital;
- Disponibilidade para atuação conforme carga horária especificada;
- Compromisso com a metodologia de trabalho aplicada pelo CRAS.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme determinação da fiscalização na execução dos trabalhos.

6– DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a liquidação da despesa pela secretaria requisitante, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, condicionada à apresentação de documentação fiscal e liquidação da despesa.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante, dentre outros.

6.5 - Deverão estar anexados à nota fiscal todo detalhamentos dos serviços prestados, bem como apresentar CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.6 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, o número do termo de contrato e o necessário de “de acordo” do titular da Secretaria Gestora ou preposto por ele designado.

6.7 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail indicado pela Secretaria Gestora.

6.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

6.9 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

6.10 – Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.11 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

6.12 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7 . VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de São João do Itaperiú/SC, para o exercício de 2026, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE									
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE									
Ação: 2037 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolecência					Funcional: 0008.0243.0008				
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
499	3339000000000000000 - Aplicações diretas	266570000476	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Ação	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Unidade	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Orgão	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
		Total Geral	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80

Resumo por Vinculo							
Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
266570000476	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80
Total Vinculos	0,00	378.539,60	0,00	9.617,80	0,00	368.921,80	368.921,80

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Ação: 2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos					Funcional: 0008.0244.0008				
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
383	3339000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Ação	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Unidade	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Orgão	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
		Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36

Resumo por Vinculo							
Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
150070000000	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36
Total Vinculos	50.000,00	50.000,00	0,00	1.754,64	0,00	48.245,36	48.245,36

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Ação: 2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos					Funcional: 0008.0244.0008				
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
512	3339000000000000000 - Aplicações diretas	250070000000	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Ação	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Unidade	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Orgão	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total Geral	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00

Resumo por Vinculo							
Vinculo	Orçado	Atualizado	Contigenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
250070000000	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Vinculos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

São João do Itaperiú/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Edson Goldacker Junckes
Secretario de Assitencia Social

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC setor de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°._____/_____

Nome da empresa: _____, inscrito no CNPJ _____,situado a Rua: _____ _____, telefone -_____representada neste ato pelo senhor _____, CPF__, RG _, EMPRESÁRIO, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. _____/_____, vem manifestar seu interesse no Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (pessoas jurídicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **para ano de 2026, de** acordo com a necessidade e demanda gerada, nos valores fixados na TABELA ABAIXO:

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CREDENCIAMENTO N.º _____/_____, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, _____de _____de _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC setor de

Credenciamento Ref.: Edital de Credenciamento n° ____/_____

(Nome/Razão Social) _____,
inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço
_____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____e portador do RG _____, que ao final subscreve,

DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e acesso em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em seu quadro de funcionários, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____de _____de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de São João do Itaperiú/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.442/0001-83 com sede administrativa na Rua Prefeito José Acacio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú - SC neste ato representado pelo Prefeito o Senhor _____ doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado: [...] doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Credenciamento n°___/_____, bem como Processo Licitatório nº _____ por este contrato firmado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

CREDENCIAMENTO

_____-

A EXECUÇÃO DO OBJETO do presente Contrato se dará de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria e sem fixação de valor ou quantidade mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços prestados, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações fornecidas pelas secretarias solicitantes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

O número do CNPJ -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício do ano de 2026, conforme segue:

xxxx

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de

serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

d) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA -DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no quantidade que lhe interessar para atender a demanda.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA –DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para xxxxxxxxxx podendo ser aditivado na forma da Lei, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM/SC), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de cad

O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços/aquisição do/os produto/os, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva- se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se o Contratado a promover a devida substituição ou adequação, quando for o caso.

No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem readequados às exigências contratuais, independente das multas e cominações legais pelo descumprimento do contrato, das quais, poderão ser aplicadas de acordo com a norma legal vigente e contratual.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o Contratado da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o Fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou no Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA NONA –DAS CONDIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº ___/_____ na modalidade de Credenciamento _____/_____faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha/SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02(duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1_____Nome:
CPF

2_____Nome:
CPF: